



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

## TERMO DE FOMENTO nº 020/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA" – AVCC DE TAQUARITUBA, PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADE, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO, PARA CUSTEIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, com sede na Av. Gov. Mario Covas, nº 1915, Bairro Novo Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.218/0001-07, representada neste ato, por seu titular, **EDER MIANO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.303.910-2e inscrito no CPF/MF sob n.º 288.013.848-58, doravante **MUNICÍPIO**, e **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER "UNIDOS PELA VIDA"**, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 452 – centro - Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.054.260/0001-38 representada neste ato, por seu presidente, **MARIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 11.722.199-5 SSP/SP e CPF sob n.º 247.118.308-55, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, consoante ao Plano de Trabalho, apresentado, parte integrante indissociável deste ajuste.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I - DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
- (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;